ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
18 AGO 21
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Ass.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 107 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult. Esport. Lazer e Turismo, no Valor de R$ 4.647,06 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **o atendimento à suplementação da ficha de despesa de nº 272.**

Justificativa: Cobrir despesas com aquisição de alimentação escolar, em ações especificas PNAE-ENSINO MÉDIO

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o Valor realizado foi maior que à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **12 de Agosto de 2021.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2022

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R$ 4.647,06 (Quatro Mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.362		ENSINO MÉDIO	
02.05.12.362.0019		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.27.813.0019.2067		**PNAE-ENSINO MEDIO**	
3.3.90.30	FICHA: 272	Material de Consumo	R$ 4.647,06
		Total do Crédito	**R$ 4.647,06**

Art. **2º -** A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ R$ 4.647,06 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** debitando da ficha 314 e creditando na ficha 272 conforme programação a seguir.

02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.365		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.12.365.0019		GESTÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
02.05.12.365.0019.2070		**PNAE-CRECHE**	
3.3.90.30	FICHA: 314	Material de Consumo	R$ 4.647,06
		Total Geral do Crédito	**R$ 4.647,06.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Dotação,** que trata esta lei será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Agosto de 2022.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal